



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 39/2024

PROONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Valdenir Andrade de França, assessor indígena da Região Norte da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 39/2024, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Ruy Araújo” ao Senhor Valdenir Andrade de França, assessor indígena da Região Norte da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 11 de junho de 2024, e tem autoria do Deputado Sinésio Campos, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial foi-me conferida à responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do eminent Deputado Sinésio Campos visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo” ao Senhor Valdenir Andrade de França, assessor indígena da Região Norte da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

Segundo a justificativa a trajetória do homenageado foi marcada por incontáveis desafios, em 1985 exerceu cargo de presidente do Conselho do Distrital de Saúde Indígena por dois mandatos consecutivos. Foi o primeiro indígena a assumir a coordenação de articulação política de saúde da SESA-MS; Coordenou a CISI dos 5º seminários regionais ocorridos da criação do SESA; tornou-se o primeiro indígena a receber a medalha Osvaldo Cruz por participar diretamente na construção da criação da secretaria de saúde indígena categoria bronze. Foi conselheiro nacional de saúde no período de 2010 a 2014. Foi coordenador da comissão intersetorial da saúde indígena por dois mandatos. Foi primeiro indígena a ser membro da Comissão Nacional de ética e Pesquisa (CONEP/CNS-2010/2012).

Atualmente exerce o cargo de assessor indígena regional norte 1-SESAI/MS, dentro do Sistema de Saúde Indígena (SESAI), é fundamental sua





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

representatividade indígena para garantir a eficácia e a sensibilidade cultural no atendimento à saúde das comunidades indígenas. A presença de profissionais indígenas no SESAI não apenas melhora a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece a identidade cultural e a autonomia das populações indígenas que possuem um conhecimento profundo das tradições, costumes e línguas de suas comunidades, o que facilita a comunicação e a compreensão mútua entre os profissionais de saúde e os pacientes para construir um futuro mais saudável e equitativo para todos os indígenas do Estado do Amazonas e da região norte.

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º do mesmo diploma legal:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - Perda de mandato de Deputado;

II - Deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de emenda à Constituição Federal;

IV - Suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual,

cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de Lei ou Decreto Legislativo.





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araujo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa n. 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Ruy Araujo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Da análise técnica do Projeto de Resolução n. 39/2024, considerando os ditames legais expostos e que o Senhor Valdenir Andrade França, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbre óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 39/2024**, que concede Medalha “Ruy Araujo” pelo seu desempenho profissional de destaque e relevância para o Estado do Amazonas.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2024.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - DEPUTADO(A) - EM 05/11/2024 09:00:11
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - DEPUTADO(A) - EM 05/11/2024 08:58:48
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 04/11/2024 11:30:32
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 04/11/2024 11:17:58

